

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 085/2025**

Plenário publica resultado do Julgamento do Processo  
Ético-Disciplinar n. 016/2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora do Processo Ético-Disciplinar n. 006/2022, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a infração ética da Profissional de Enfermagem Dra. Letícia Stefanie Brum Alves, Coren-MS n. 64659 – ENF, ao artigo 45, da Resolução Cofen nº 564/2017 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 016/2024 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 517ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 24 de abril de 2024, decidem:

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **Multa** de duas (02) anuidades por violação ao artigo 45 do Código de Ética Profissional de Enfermagem, à Dra.\*\*\*\*\* ENF.

**Art. 2º** Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 90 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de maio de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Sra. Ana Maria Alves da Silva  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 976823-TE